

LEI Nº 376 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI Nº 376/22

Em 12/12/2022


Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

"Dá Nova redação ao inciso I do art. 4º da Lei municipal nº359, de 29 de Dezembro de 2021 - LOA 20222 e da outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 4º da Lei municipal nº 359/2021, que "estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022", passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (Quarenta por cento)** do total do valor do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentaria de 2022, para tanto utilizar-se de anulação total e/ou parcial e das dotações, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso/MG, 12 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 376/2022

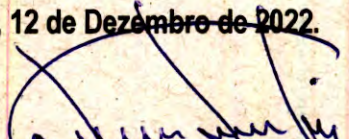
Certifico para fins de comprovação que esta LEI, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de 12/12/2022 à indet.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Formoso/MG, 12/12/2022

Ass. Do Servidor: 1064

RG/Matricula: 8647


JOSÉ GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal